



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**DESPACHO Nº 53014/2026/COAESH/SES**

**Cuiabá/MT, 20 de abril de 2026**

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Em resposta à impugnação apresentada pela empresa NEOMED por meio do Ofício nº 01/2026-NEOMED.

Prezados,

Trata-se do Processo nº SES-PRO-2025/56123, Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto consiste na “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Cardiologia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella e Hospital Estadual Santa Casa, sob Gestão Direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”;

Em resposta à impugnação formalizada pela empresa NEOMED, por meio do Ofício nº 01/2026-NEOMED, datado de 02 de abril de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026, que tem como objeto a contratação de serviços médicos especializados em Cardiologia, apresentamos a seguir a análise e as deliberações deste Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar.

IMPUGNAÇÃO OFÍCIO Nº 01/2026 – NEOMED

III – DOS VÍCIOS TÉCNICOS E JURÍDICOS IDENTIFICADOS NO LOTE 02

**3.1. Da Ausência de Previsão do Serviço de Ecocardiografia no Lote 02 (Hospital Estadual Santa Casa).**

Reconhece-se a plausibilidade do apontamento, considerando a necessidade assistencial inerente a hospitais de média e alta complexidade no âmbito estadual quanto à realização do exame de ecocardiografia. Dessa forma, será promovida a devida retificação para inclusão do referido serviço.

Classif. documental 036.1



Assinado com senha por VALDENICE DE SOUZA NEVES - 20/04/2026 às 16:57:41, ROOSELIANE DE MAGALHAES LOTTI - 20/04/2026 às 16:58:31 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 36286545-3177 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36286545-3177>



SESDS202653014A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### **3.2. Da Exigência Indiferenciada de Profissionais de Cardiologia Adulto e Cardiologia Pediátrica como Única Especialidade – Erro Técnico Grave**

Para o Lote 2, o apontamento apresenta plausibilidade. Verifica-se que o teor da redação sofreu alterações durante o processo de formatação, resultando em informação imprecisa e potencialmente confusa. Tal inconsistência ocorreu ao final do texto devido o termo “Perfil do público atendido adulto e infantil” referindo ao Hospital Estadual Santa Casa, **não ao serviço a ser contratado** bem como a ausência do termo “Adulto”. Porém, tal fato gerou confusão e será retificado.

No que se refere ao Lote 1, do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, encontra-se em conformidade, pois, se trata de unidade hospitalar de **perfil de atendimento adulto**.

### **3.3. Da Ausência de Previsão de Fornecimento, Instalação e Manutenção do Aparelho de Ecocardiografia – Risco Contratual e Assistencial.**

Considerando a possibilidade de ajuste sem alteração do objeto contratual, entende-se como necessária a adequação do escopo para contemplar a prestação integral do serviço, incluindo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos. Tal medida visa assegurar maior resolutividade e efetividade assistencial no âmbito hospitalar.

Quanto ao teor do item 3.3 do Ofício nº 01/2026-NEOMED, a empresa Neomed Atendimento Hospitalar alega que:

*“É fato notório que o Hospital Estadual Santa Casa **não** possui aparelho de ecocardiografia próprio, sendo o equipamento atualmente utilizado de propriedade de*





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*empresa terceirizada, vinculada a contrato específico de prestação de serviços. O presente edital, contudo, é completamente omissivo quanto à obrigação da futura contratada de providenciar, instalar, manter e operar aparelho de ecocardiografia no âmbito da unidade”.*

Entretanto, tal apontamento revela-se **improcedente**, uma vez que o Hospital Estadual Santa Casa dispõe, atualmente, de dois aparelhos de ecocardiografia próprios em funcionamento.

### **3.4. DA AUSÊNCIA DE DISTINÇÃO ENTRE AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA ADULTA E AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA NO LOTE 02**

O presente apontamento guarda correspondência com o item 3.2, sendo faz-se igualmente reconhecida sua plausibilidade. A distinção entre as áreas será devidamente ajustada na retificação do documento, com vistas à clareza técnica e adequada definição dos serviços.

### **MANIFESTAÇÃO QUANTO AO LOTE 01 DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"**

Quanto ao lote 1, referente ao Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”, encontra-se em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina - CFM e com o entendimento técnico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SESMT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Considerando que as alterações necessárias no Lote 02 impactam a formulação das propostas e a estrutura do serviço, esta Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar manifesta-se pela:

1. **Anulação do Lote 02 (Hospital Estadual Santa Casa):** Para fins de correção do edital e posterior republicação, garantindo a lisura e a ampla competitividade.
2. **Prosseguimento do Lote 01 (Hospital Regional de Rondonópolis):** Uma vez que o objeto encontra-se tecnicamente adequado, em conformidade com as diretrizes do CFM e atende plenamente ao perfil de atendimento adulto da unidade.
3. Será dado continuidade no Lote 2 com as retificações necessárias, por meio de um novo processo administrativo.

Sendo o que nos reserva para o momento, renovamos nossos protestos de estima e colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Cordialmente,

VALDENICE DE SOUZA NEVES  
NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DE SERVICOS  
HOSPITALARES

IGOR BARROS SALDANHA DE MORAES  
PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DE SERVICOS  
HOSPITALARES

ROOSELIANE DE MAGALHAES LOTTI  
COORDENADORA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DE SERVICOS  
HOSPITALARES

NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO E ACOMPANHAMENTO DE SERVICOS





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITALARES



Assinado com senha por VALDENICE DE SOUZA NEVES - 20/04/2026 às 16:57:41, ROOSELIANE DE MAGALHAES LOTTI - 20/04/2026 às 16:58:31 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 36286545-3177 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36286545-3177>

